



Proposição: REQ - REQUERIMENTO
Número: 005284/2024

APROVADO
Em: 25/06/2024

Luiz Otávio Fernandes Coelho
2º VICE PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente;

Exmas. Sras. Vereadoras;

Exmos. Srs. Vereadores.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que seja solicitado a Exma. Sra. Prefeita Municipal Dra. Margarida Salomão, junto a Secretaria de Transporte e Trânsito - SETTRA, para que se instale semáforos sonoros, para orientação dos deficientes visuais que se direcionam à Associação dos Cegos, localizada na Av. dos Andradas, em frente ao número 455 e ao Instituto Evandro Ribeiro, localizada na travessia da Av. dos Andradas em frente ao número 530 - Centro.

Justificativa:

O direito das pessoas portadoras de deficiência física está assegurado em nossa Carta Magna no artigo 23, inciso II, o qual dispõe que:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência."

Como forma de efetivar o supracitado preceito constitucional, foi editada a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências". Em especial, em seu artigo 9º traz a normatização da acessibilidade nos semáforos:

"Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem."

Não obstante, através da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), foi inserido um parágrafo único no supramencionado artigo 9º da Lei 10.098 com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem obrigatoriamente estar

equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre."

A Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR possui uma diretriz extremamente rica com relação aos critérios de acessibilidade. A NBR 9.050/2004 trata com absoluta clareza a necessidade desses equipamentos:

"9.9.2 Sinalização sonora

Os semáforos ou focos para pedestres instalados em vias públicas com grande volume de tráfego ou concentração de passagem de pessoas com deficiência visual devem estar equipados com mecanismos que emitam um sinal sonoro entre 50 dBA e 60 dBA, intermitente e não estridente, ou outro mecanismo alternativo, que sirva de auxílio às pessoas com deficiência visual, quando o semáforo estiver aberto para os pedestres."

Nesses moldes, tal proposição tem como escopo a contemplação da via de Acesso a Associação dos Cegos de Juiz de Fora e ao Instituto Evandro Ribeiro. Pelo exemplar trabalho dessas instituições, de auxílio aos deficientes visuais e seu ilustríssimo reconhecimento nessa área de inclusão, expressivo é o número de pessoas que procuram essas entidades. Dessa forma, razoável se faz que, ao menos, as vias próximas disponham de mecanismos de acessibilidade e orientação aos deficientes visuais, como forma de potencializar sua independência e inclusão ao meio.

Trata-se de um semáforo com botoeira (como se fosse um botão) para atender tanto o pedestre convencional quanto os que têm alguma dificuldade com a mobilidade urbana. Basta apertar o "botão" que os veículos vão parar e o pedestre vai passar. No caso de deficiente visual, ele vai apertar por um pouco mais de tempo e aguardar as orientações por meio de sinais sonoros.

Nesse contexto, importante se faz a garantia da autossuficiência e não dependência de terceiros para realizar atividades cotidianas, como atravessar uma via, por exemplo, por parte dos deficientes visuais. A busca pela afirmação pessoal e a integração ao meio deve ser uma matriz de ação do Poder Público, garantindo livre acesso e igualdade para todos. Seguindo as diretrizes da política nacional quanto à integração da Pessoa Portadora de Deficiência, devem-se estabelecer mecanismos que assegurem o pleno exercício dos direitos já garantidos na Carta Magna de nosso país.

Por fim, reitero os pedidos de que se instalem os equipamentos que emitem sinal sonoro nos semáforos da via mencionada, por entender ser um dever da Administração Pública e que apenas desta forma os benefícios ora expostos poderiam ser atingidos, evidenciando a concreta preocupação com a questão da acessibilidade em nosso município, salientando, ainda, a evidente preocupação de que, em um futuro próximo; os semáforos possam ser contemplados de forma plena com o dispositivo.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2024.



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - MDB

